

**CONTRATO Nº 201/2012**  
**PROCESSO Nº 103-2012-00445**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2012**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA.**

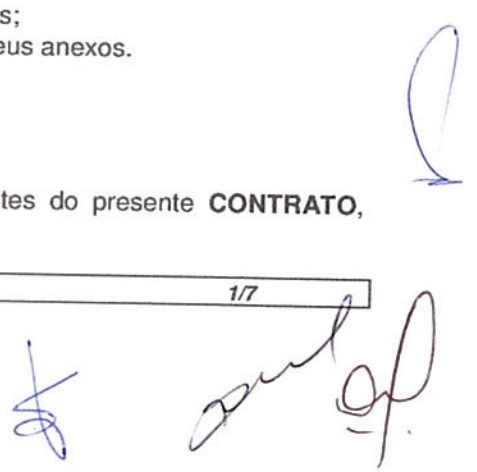
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA**, com sede à Rua João Dias Neto, nº 18, Cep 36.770-902, Vila Reis, Cataguases – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.525.278/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **DANIEL LESTER CORRÊA DE PAIVA**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da cédula de identidade nº MG-5.289.366 – SSP/MG e do CPF nº 561.709.206-53, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO – PAC, LÍQUIDO A GRANEL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2012-00445, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1936ª reunião, realizada em 22/08/2012 e homologado pelo CA em 28/08/2012 conforme Deliberação nº 3902/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO – PAC, LÍQUIDO A GRANEL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2012 e seus anexos;
  - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 12/07/2012 e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 01: R\$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).**

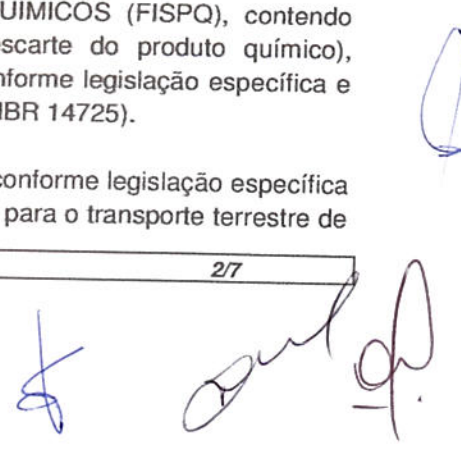
- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 O produto/carga deverá ser fornecido acompanhado das seguintes fichas técnicas:
- a) Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na **CESAN**, um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da **CESAN** e laudo(s) de análise(s) contendo resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
  - b) FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), contendo informações sobre o transporte, manuseio, armazenamento e descarte do produto químico, considerando os aspectos de segurança, saúde e meio ambiente, conforme legislação específica e normas vigentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 14725).
  - c) FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de



produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.

- d) Cópia da (s) autorização (ões) para transporte do produto emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte.
  - e) Os documentos relacionados no item anterior deverão ser entregues uma via original e 01 (uma) cópia, relativos a cada remessa do bem.
- 4.6 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

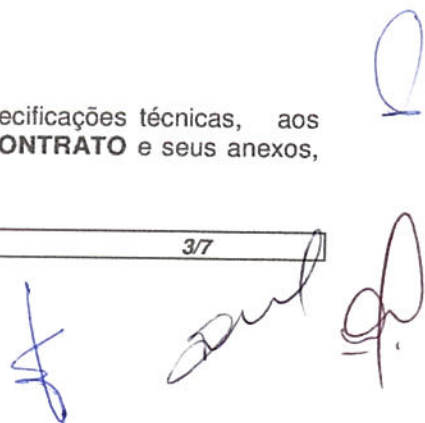
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

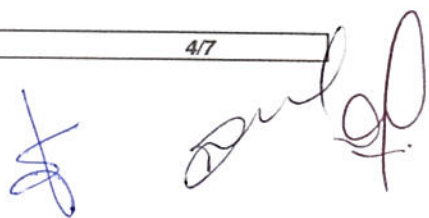


- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Executar o fornecimento obedecendo às especificações/padronizações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.7 Responder como única responsável pela execução do fornecimento contratado e pela qualidade dos mesmos.
- 9.8 A **CONTRATADA** deverá verificar se no transporte do PRODUTO há cobertura do RCF-Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de proprietário de Veículos automotores de vias terrestres que, além dos danos materiais e/ou pessoais causados pelos caminhões segurados, cobre também danos causados pela carga transportada pelos referidos caminhões, inclusive eventuais danos ao meio ambiente.
- 9.9 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte de POLICLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do PRODUTO.
- 9.10 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 9.11 Entregar os BENS nas **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória, Estado do Espírito Santo** (relacionados no item 3.1.1 do Edital) responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

Os locais de entrega do PRODUTO serão:

**Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória;**

- ETA Vale Esperança – Av. Perimentral, s/n, Boa Sorte – Cariacica.
  - ETA Caçaroca - Estrada do Dique, Caçaroca, Vila Velha. (Próximo ao matadouro de aves Kajory).
  - ETA Cobi – Rua Francisca Guimarães, s/n, Cobi de Cima, Vila Velha.
  - ETA Planalto – Carapina – Av Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra.
  - ETA Santa Maria – Rod. Do Contorno, Fazenda Jacuí, Serra.
- 9.12 Colocar o Produto à disposição da **CESAN** nos endereços indicados no item anterior e no item 3 do Edital.
- 9.13 Executar todos os testes indicados nas normas pertinentes ao Produto.
- 9.14 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.





9.15 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de POLICLORETO DE ALUMÍNIO deverão:

- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
- b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- c) Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
- d) Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
- e) Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.

9.16 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.17 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.
- e) **Fornecer em regime de comodato, os tanques de fibra de vidro de 25.000 litros, para acondicionamento do PRODUTO especificado no Contrato, para as Estações de Tratamento de Água de Cobi, Caçaroca, Vale Esperança, conforme quadro abaixo:**

| ETA            | Nº DE TANQUES |
|----------------|---------------|
| VALE ESPERANÇA | 01            |
| CAÇAROCA       | 03            |
| COBI           | 01            |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE DE QUALIDADE (M-GGQ)** e **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente,

nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

### 12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

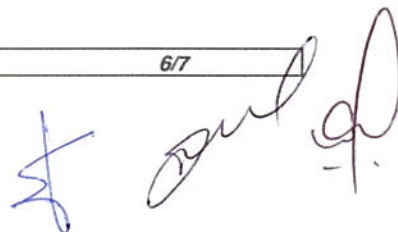
14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se o reajustamento após o período de um ano, ou mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}$$

ONDE:



R= Valor do reajustamento procurado;

V= Valor da parcela a ser reajustada;

I1= Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

I0= Índice da coluna 02(Disponibilidade Interna), referente ao mês anterior ao da apresentação de proposta à **CESAN**.

- 15.2 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes à variação contemplada na cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 15.3 O Gerenciador do **CONTRATO**, pela **CESAN**, analisará periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o praticado no mercado.
- 15.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

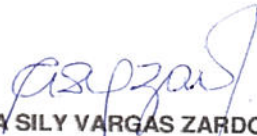
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 17 de Setembro de 2012.



**NEIVALDO BRAGATO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 449.968.457-91



**ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**  
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN  
CPF Nº 479.365.767-20



**DANIEL LEISTER CORRÊA DE PAIVA**  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº 561.709.206-53

#### TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª

**RESUMO DO CONTRATO**  
**Nº 201/2012**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito  
Santense de Saneamento – CESAN.

**OBJETO:** CLORETO DE POLIALUMÍNIO -  
PAC, LÍQUIDO A GRANEL PARA  
TRATAMENTO DE ÁGUA PARA  
ABASTECIMENTO PÚBLICO, VISANDO A  
REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

**CONTRATADA:** INDÚSTRIAS QUÍMICAS  
CATAGUASES LTDA.

**LOTE 01**

**VALOR:** R\$ 2.375.000,00 (dois milhões,  
trezentos e setenta e cinco mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:**  
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da  
CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 166/2012.  
Protocolo: 103-2012-00445

Serra, 18 de setembro de 2012.

**NEIVALDO BRAGATO**  
Diretor Presidente

**Polícia Militar - PM/ES****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 161/2012**

Ata de Registro de Preços nº 016/2011 - DS

Processo nº: 56071957/ 51204568

Pregão Eletrônico nº 006/2011

**Contratante:** DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**Contratada:** LIMPA TUDO LTDA - ME**Objeto:** Aquisição de Copos DescartáveisLote 01  
Item 01 - Quantitativo: 6.250 UN  
- Valor Unitário: R\$ 2,09

Valor Total: R\$ 13.062,50

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771,  
Elemento de Despesa 3.3.90.30  
do orçamento do órgão requisitan-  
te para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 05 setembro de 2012

**Cel. PM Jorgean  
Grego Gonçalves**  
Diretor de Saúde da PMES  
Protocolo 77793**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -****Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005 - E, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.**  
A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições legais conforme disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 381, de 28 de fevereiro de 2007, e tendo em vista o disposto no artigo 19 e seus incisos da Lei nº 9.680, de 27 de julho de 2011, e na Lei nº 9.782, de 03 de janeiro de 2012.**RESOLVE:****Art. 1º** - Proceder, na forma dos Anexos I e II desta Instrução de Serviço, a 3ª Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo, publicada em conformidade com a Portaria SETOP nº 001-R, de 09 de janeiro de 2012.**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

| R\$1,00        |                                                                                                                                                                                                                                 |              |      |           |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-----------|
| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | NATUREZA     | F    | VALOR     |
| 35.000         | SECRETARIA DE<br>ESTADO DOS<br>TRANSPORTES E<br>OBRAS PÚBLICAS<br>DEPARTAMENTO DE<br>ESTRADAS DE<br>RODAGEM DO ESTADO<br>DO ESPÍRITO SANTO<br>ADMINISTRAÇÃO DA<br>UNIDADE<br><br>Para cobrir despesas com<br>pagamento do PASEP | 3.3.90.92.00 | 0671 | 1.390.000 |
| 35.201         |                                                                                                                                                                                                                                 |              |      |           |
| 2612208002.450 |                                                                                                                                                                                                                                 |              |      |           |
| TOTAL          |                                                                                                                                                                                                                                 |              |      | 1.390.000 |

**SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -****Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO Nº 201/2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** CLORETO DE POLIALUMÍNIO - PAC, LÍQUIDO A GRANEL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.**CONTRATADA:** INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA.**LOTE 01****VALOR:** R\$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 166/2012.

Protocolo: 103-2012-00445

Serra, 18 de setembro de 2012.

**NEIVALDO BRAGATO**

Diretor Presidente

Protocolo 78053

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO**

| R\$1,00        |                                                                                                                         |              |      |           |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-----------|
| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | NATUREZA     | F    | VALOR     |
| 35.000         | SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS<br>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | 3.3.90.47.00 | 0671 | 1.390.000 |
| 35.201         |                                                                                                                         |              |      |           |
| 2612208002.450 |                                                                                                                         |              |      |           |
| TOTAL          |                                                                                                                         |              |      | 1.390.000 |

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 17 de setembro de 2012.

**TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI**  
Diretora Geral do DER-ES

Protocolo 78264

**Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2010.****Processo** nº 59197838/2012**PARTES:** DER-ES e a Empresa VSG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.**OBJETO:** Por mútuo acordo, resolvem rescindir, de pleno direito, o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2010, celebrado em 29/04/2010, tendo como objeto a execução de Serviços de Guarda e Vigilância armada nas dependências da Superintendência Regional de Operações I (SRO-1) do DER-ES, localizada em Tucum, Cariacica-ES.**ASSINATURA:** 17/09/2012.

Protocolo 77858

**Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços Nº 004/2007.****Processo** nº 59197838/2012**PARTES:** DER-ES e a Empresa VSG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.**OBJETO:** Por mútuo acordo, resolvem rescindir, de pleno direito, o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2007, celebrado em 04/06/2007, tendo o objeto a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada nas dependências da Sede do DER-ES, localizado em Vitória-ES.**ASSINATURA:** 17/09/2012.

Protocolo 77861

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 03/2012.****Ref.:** Ata de Registro de Preços SEGER nº 014/2011 - Pregão Eletrônico 019/2011.**Processo SEGER** nº: 54672171/2011. **Processo DER-ES** nº 56264178/2011.**Contratante:** DER-ES **Contratada:** COMERCIAL LÍDER LTDA.-EPP.**Objeto:** Fornecimento de café a vácuo, de 1ª qualidade, como selo de pureza ABIC, em embalagem original de 500g.**Quantidade:** 700 pacotes.**Valor:** R\$ 4.109,00**Dotação Orçamentária:** Atividade: 2612208002450. Elemento de Despesa: 33903000 para o exercício de 2012.**Assinatura:** 17/09/2012.

Protocolo 77927

**Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços Nº 006/2007.****Processo** nº 59197838/2012**PARTES:** DER-ES e a Empresa VSG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.**OBJETO:** Por mútuo acordo, resolvem rescindir, de pleno direito, o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2007, celebrado em 08/10/2007, tendo como objeto a execução de Serviços de Vigilância patrimonial armada nas dependências da Superintendência Regional de Operações I (SRO-1), localizada em Vila Velha-ES, SRO-2 e SRO-3 do DER-ES.**ASSINATURA:** 17/09/2012.

Protocolo 77862

**Licitações**

O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!